



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **PAULO ANDERSON PILATTI EIRELI**, com sede na Avenida Brasil, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº **11.549.362/0001-52**, representada por seu representante



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. Paulo Anderson Pilatti, inscrito no CPF nº XXX.048.879-XX e portador do RG Nº X.126.725-X SSP/PR**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARTUCHO TONER HP CF 258 X	UNID.	100	BYQUALI 258X	63,00	6.300,00
4	TONER CE505A PARA IMPRESSORA HP	UNID.	50	BYQUALI 505ª	46,00	2.300,00
8	CARTUCHO 226 X COMPATÍVEL P 740 K	UNID.	100	BYQUALI 226X	55,00	5.500,00
19	FONTE ATX 250W - 24 PINOS, COM CABO, BIVOLT.	UNID.	100	TAICON TAS250	70,00	7.000,00
20	ROTEADOR - COM VELOCIDADE ACIMA DE 5 MIL MBTS BANDA TRIPLA O HARDWARE DOS ROTEADORES WIRELESS DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1. INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA INTERFACE WEB; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT (10/100/1000) E TRABALHAR COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUAR NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ; MÍNIMO DE 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; MÍNIMO DE 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA); MÍNIMO DE 1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS); MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 128 MB; PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, 5 GHZ; LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ, 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS; CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ CONFORME PADRÕES BRASILEIROS; .SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; SUPORTE A IP FIXO E IP DINÂMICO; FUNCIONALIDADES DE FIREWALL INTEGRADAS; FUNCIONALIDADES DE DHCP SERVER INTEGRADAS; SUPORTE A PROTOCOLO TCP/IP, DHCP CLIENT PARA O CASO DE CONFIGURAÇÃO COM IP DINÂMICO, DNS, NAT E HTTP.	UNID.	20	TPLINK AX5400	560,00	11.200,00
21	ROTEADOR WI-FI/WIRELLES - MÍNIMO 600MBPS, COM 05 PORTAS E 02 ANTENAS - MÍNIMO DE 05 (CINCO) PORTAS GIGABIT (10/100/1000) E TRABALHAR COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUA NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ, GARANTINDO UMA CONEXÃO MAIS VELOZ E ESTÁVEL; MÍNIMO DE 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; 5.1.4. MÍNIMO DE 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA); MÍNIMO DE	UNID.	10	TPLINK ARCHER AX12	199,00	1.990,00



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS); MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 128 MB; PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC; MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO; .FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, 5 GHZ; .LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ, 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ; .TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS; .CANALIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ CONFORME PADRÕES BRASILEIROS; SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES; TR – AQUISIÇÃO ROTEADOR WIRELESS V 1- P. 3. SUPORTE A IP FIXO E IP DINÂMICO; FUNCIONALIDADES DE FIREWALL INTEGRADAS; FUNCIONALIDADES DE DHCP SERVER INTEGRADAS; SUPORTE A PROTOCOLO TCP/IP, DHCP CLIENT PARA O CASO DE CONFIGURAÇÃO COM IP DINÂMICO, DNS, NAT E HTTP.					
23	PLACA-MÃE - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 4ª E 5ª GERAÇÕES, UTILIZANDO SOQUETE LGA 1150, E EQUIPADA COM CHIPSET QUE OFEREÇA BOM DESEMPENHO E ESTABILIDADE, COMO OS MODELOS H97, Z97, B85 OU EQUIVALENTES, COM SUPORTE OFICIAL ÀS TECNOLOGIAS DA LINHA HASWELL OU BROADWELL. DEVE POSSUIR FATOR DE FORMA ATX OU MICROATX, SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR3 OU DDR3L COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600 MHZ E CAPACIDADE EXPANSÍVEL DE, NO MÍNIMO, ATÉ 32 GB. A PLACA DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S), AO MENOS UM SLOT PCI EXPRESS X16 PARA PLACA DE VÍDEO DEDICADA E, PREFERENCIALMENTE, SLOTS PCI EXPRESS X1 ADICIONAIS PARA PLACAS DE EXPANSÃO. DEVE CONTER NO MÍNIMO QUATRO PORTAS USB TRASEIRAS, SENDO PELO MENOS DUAS DELAS USB 3.0, ALÉM DE CONECTORES FRONTAIS COMPATÍVEIS COM PAINÉIS USB 2.0 E USB 3.0. A PLACA DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS, TAIS COMO HDMI, DVI OU VGA. INTERFACE DE REDE ETHERNET ONBOARD DE, NO MÍNIMO, 10/100/1000 MBPS E SISTEMA DE ÁUDIO ONBOARD COM, NO MÍNIMO, TRÊS CANAIS DE SAÍDA (3.1), COM CONECTORES PADRÃO P2. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	30	KNUP H81	182,00	5.460,00
24	PLACA-MÃE - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 12ª, 13ª OU 14ª GERAÇÃO, UTILIZANDO O SOQUETE LGA 1700 E EQUIPADA COM CHIPSET INTEL B660, COM FORMATO MICROATX (MATX). DEVE OFERECER SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ E CAPACIDADE EXPANSÍVEL DE ATÉ 64 GB, DISTRIBUÍDA EM, NO MÍNIMO, DOIS SLOTS DIMM. A PLACA DEVE CONTAR COM PELO MENOS UM SLOT M.2 COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD NVME PARA ARMAZENAMENTO DE ALTA VELOCIDADE, ALÉM DE PELO MENOS QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA DISCOS RÍGIDOS OU SSDS ADICIONAIS. DEVE	UNID	30	ALPHARD H610M	680,00	20.400,00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	DISPOR DE UM SLOT PCI EXPRESS X16 COM SUPORTE AO PADRÃO PCIE 4.0 PARA PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS E DE AO MENOS UM SLOT PCIE X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS USB TRASEIRAS, SENDO AO MENOS DUAS NO PADRÃO USB 3.2 GEN 1, ALÉM DE CONECTORES FRONTAIS ADICIONAIS. É OBRIGATÓRIO O SUPORTE A SAÍDAS DE VÍDEO INTEGRADAS, COMO HDMI E DISPLAYPORT. A PLACA DEVERÁ CONTAR COM INTERFACE DE REDE ETHERNET ONBOARD COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT LAN), ALÉM DE SISTEMA DE ÁUDIO ONBOARD COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, 5.1 CANAIS E CONECTORES P2. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
25	PROCESSADOR - DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.4 GHZ. DEVE CONTAR COM SUPORTE A INSTRUÇÕES AVANÇADAS DE PROCESSAMENTO, COMO SSE 4.1, SSE 4.2, AVX2 OU EQUIVALENTES. POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COM SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4, PODENDO INCLUIR TAMBÉM SUPORTE A DDR5, CONFORME A PLATAFORMA. A MEMÓRIA CACHE TOTAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 9 MB, COM SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE, GARANTINDO ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA. A UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVE INCLUIR GRÁFICOS INTEGRADOS CAPAZES DE SUPORTAR REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO, ACELERAÇÃO DE MÍDIA E MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO, PERMITINDO O USO DO SISTEMA MESMO SEM PLACA GRÁFICA DEDICADA. O PROCESSADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	30	INTEL I5	980,00	29.400,00
26	TECLADO COM FIO, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, LAYOUT ABNT-II COM 104 TECLAS, TECLAS TIPO MEMBRANA OU MECÂNICAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 MILHÕES DE TOQUES, RETROILUMINAÇÃO LED RGB AJUSTÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO COM APOIO PARA OS PULSOS E AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FUNÇÃO ANTIGHOSTING, BLOQUEIO DA TECLA "WINDOWS", NO MÍNIMO 16 TECLAS MACRO PROGRAMÁVEIS, CABO DE 1,8 METRO COM REVESTIMENTO RESISTENTE, RESISTÊNCIA A RESPINGOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX EM MODO PLUG AND PLAY, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	60	MULTILASER USB 104	45,00	2.700,00
33	CONECTOR R J145 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	10	VINIK RJ45	43,90	439,00
36	NO-BREAK, POTÊNCIA 1200VA/300W - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V, VARIAÇÃO MÁXIMA 89 À 140 (REDE 115V ~)175 À 260 (REDE 220 V ~), FREQUENCIA DE REDE : 60HZ +OU- 4 PLUG DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136 E SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 1200 VA, FATOR DE POTNCIA: 0,5, TENSÃO NOMINAL: 115 V, REGULAÇÃO: + OU - 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) + OU- 10% (PARA	UNID	20	TSSHARA TS6T	819,00	16.380,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	OPERAÇÃO REDE), FREQUÊNCIA : 60 HZ + OU - 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA), FORMA DE ONDA INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. NÚMERO DE TOMADAS (PADRÃO NBR14136): 6 TOMADAS CARACTERÍSTICAS GERAIS : RENDIMENTO (MODO REDE):95%, ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8 MS, BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12 VDC/ 5 AH, PESO LÍQUIDO 8,4KG, DIMENSÕES (AXLXP):250X122X330MM					
42	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA - COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, CAPAZ DE OPERAR COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N), ALÉM DE CONEXÃO VIA USB 2.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL TAMANHO A4, COM TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 9 SEGUNDOS. A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 600 X 600 DPI (COM INTERPOLAÇÃO PARA ATÉ 1200 DPI EFETIVOS), ASSEGURANDO NITIDEZ EM DOCUMENTOS DE TEXTO. A BANDEJA DE ENTRADA DEVE COMPORTAR ATÉ 150 FOLHAS, COM BANDEJA DE SAÍDA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO. O CICLO MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO DEVE SER DE ATÉ 8.000 PÁGINAS/MÊS, COM CAPACIDADE DE ATENDER AMBIENTES CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA, DEVENDO SER FACILMENTE SUBSTITUÍVEL. DEVE POSSUIR SUPORTE A LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL OU EQUIVALENTE, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MACOS, E OFERECER SUPORTE PARA IMPRESSÃO MÓVEL (VIA EPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU APLICATIVOS PROPRIETÁRIOS). DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO, ALÉM DE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO.	UNID	13	PANTUM P2500W	700,00	9.100,00
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38PPM. COM AS FUNÇÕES DE IMPREÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E E-MAIL. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 2,7". VOLTAGEM: 110-127V.	UNID	10	HP M4103FDW	2.200,00	22.000,00
52	MOUSE OPTICO, 4 BOTÕES, INTERFACE USB	UNID	150	C3TEC MS31BK	37,00	5.550,00
55	MOUSE SEM FIO - COM CONEXÃO 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, SENSOR ÓPTICO DE 1000 DPI OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO PRECISÃO PARA TAREFAS COTIDIANAS. DESIGN ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, COM BOTÕES DE NAVEGAÇÃO E FUNÇÕES ADICIONAIS.	UNID	40	TARGUS W839	52,00	2.080,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	A AUTONOMIA DA BATERIA DEVE SER DE ATÉ 6 MESES, COM DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 10 METROS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 E MACOS. DEVE APRESENTAR BATERIA RECARREGÁVEL OU SUBSTITUÍVEL COM CARREGAMENTO VIA USB E PESAR ATÉ 150G.					
56	TONER 289 COMPATIVEL COM CHIP	UNID	50	PRIME CF289	168,00	8.400,00
60	MINI PC, COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO, DEVENDO POSSUIR PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4, EXPANSÍVEL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE NVME. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA (WI-FI PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR) E BLUETOOTH. O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA DIGITAL ATIVA E AUTENTICADA PELA MICROSOFT. DEVE CONTAIR AINDA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INTERFACES: 4 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIORES, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT, 1 PORTA RJ-45 (ETHERNET GIGABIT) E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE (P2). GABINETE NO FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC), COM DIMENSÕES REDUZIDAS, IDEAL PARA AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO, PODENDO SER INSTALADO ATRÁS DO MONITOR (COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA). DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	UNID	15	NUC AN3	1.788,00	26.820,00
61	NOBREAK - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 3.000 VA (3 KVA), TECNOLOGIA SENOIDAL PURA NA SAÍDA, PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE 110V (MONOFÁSICO), COM, NO MÍNIMO, 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, COMPATÍVEIS COM A TENSÃO NOMINAL. DEVE OPERAR NA TOPOLOGIA INTERATIVA COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR) E FORNECER FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA NA SAÍDA, TANTO EM MODO REDE QUANTO EM MODO BATERIA. A AUTONOMIA MÍNIMA DEVE SER DE 10 MINUTOS PARA CARGA DE 50% DA POTÊNCIA NOMINAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE BATERIAS EXTERNAS. DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS E LIVRES DE MANUTENÇÃO. DEVE CONTAIR COM DISPLAY LCD OU INDICADORES LED QUE PERMITAM O MONITORAMENTO DO STATUS DA REDE ELÉTRICA, CARGA, NÍVEL DE BATERIA E DEMAIS FUNÇÕES OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE VIA INTERFACE USB OU RS-232 COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA. A VENTILAÇÃO DEVE SER FORÇADA, COM CONTROLE	UNID	10	RAGTECH NEP3200	3.400,00	34.000,00



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TÉRMICO, E O GABINETE DEVE SER METÁLICO OU EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM PISO. A FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DEVE SER 60 HZ, COM VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90% EM MODO REDE. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, CABOS DE CONEXÃO E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
62	NOBREAK - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA (2 KVA), COM TECNOLOGIA DE SAÍDA SENOIDAL PURA, OPERANDO COM TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA EM 110V (MONOFÁSICO), EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 COMPATÍVEIS COM A TENSÃO ESPECIFICADA. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TOPOLOGIA INTERATIVA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO (AVR) E FORNECER FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA TANTO EM MODO REDE QUANTO EM MODO BATERIA, GARANTINDO MAIOR COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS. DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS SOB CARGA DE 50% DA CAPACIDADE NOMINAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS. O NOBREAK DEVE DISPOR DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DAS BATERIAS. É NECESSÁRIO QUE O EQUIPAMENTO TENHA SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM CONTROLE TÉRMICO, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE VIA INTERFACE USB E/OU RS-232 COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SHUTDOWN AUTOMÁTICO, ALÉM DE DISPLAY LCD OU INDICADORES LED QUE INFORMEM STATUS DA REDE ELÉTRICA, CARGA, NÍVEL DE BATERIA E EVENTUAIS FALHAS. A FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DEVE SER DE 60 HZ, COM VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% EM MODO REDE. O GABINETE DEVE SER ROBUSTO, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM PISO, COM MATERIAL METÁLICO OU DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, E O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	UNID	30	JBR GUARD	1.650,00	49.500,00
63	FONTE MINI ATX 200W	UNID	10	FORTREK FK 420	124,00	1.240,00
64	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE, COM DESIGN COMPACTO E MODERNO, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS, COM TODOS OS COMPONENTES INTEGRADOS AO MONITOR. EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 12 THREADS, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM MULTITAREFAS E APLICAÇÕES EXIGENTES. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8GB DO TIPO DDR4,	UNID	10	STRONG TECH	3.350,00	33.500,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB E INTERFACE NVME, ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA E NO ACESSO A ARQUIVOS. A TELA DEVE TER TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA LED OU IPS E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTA COM CONECTIVIDADE WI-FI (PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45), ALÉM DE MÚLTIPLAS ENTRADAS USB (MÍNIMO DE 4, SENDO PELO MENOS 2 DO TIPO USB 3.0), SAÍDA HDMI E ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE, PODENDO SER COM FIO OU SEM FIO, CONFORME O MODELO OFERTADO. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 10 PRO 64 BITS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA DIGITAL ATIVA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL.					
67	KIT COM PLACA MÃE, PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E MEMÓRIA DE 8GB - O PROCESSADOR DEVE TER, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, OFERECENDO UMA FREQUÊNCIA BASE DE 2.9 GHZ, COM BOOST CLOCK QUE PODE ALCANÇAR ATÉ 4.2 GHZ OU MAIS, DEPENDENDO DA CARGA DE TRABALHO. ISSO GARANTE QUE O SISTEMA SEJA CAPAZ DE LIDAR COM TAREFAS COMPLEXAS, COMO EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, JOGOS E EXECUÇÃO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES SIMULTANEAMENTE. O PROCESSADOR PODE SER BASEADO EM UMA ARQUITETURA AMD RYZEN OU INTEL CORE I5, COM SUPORTE PARA MULTITHREADING, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE MÚLTIPLAS TAREFAS DE FORMA MAIS EFICIENTE. O TDP (THERMAL DESIGN POWER) DO PROCESSADOR DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 65W, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOS AQUECIMENTO DURANTE O USO INTENSO. A PLACA MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES ACIMA, COM CHIPSET B450, B460 OU B560, PROPORCIONANDO SUPORTE ROBUSTO PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO. A PLACA MÃE DEVE INCLUIR PELO MENOS 4 PORTAS USB 3.0 (OU SUPERIORES), 1 OU 2 SLOTS PCIE 3.0 X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E 2 OU 4 SLOTS DE RAM DDR4, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE 8GB (OU MAIS) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ. ELA DEVE OFERECER CONECTIVIDADE WI-FI 5 OU SUPERIOR, PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), HDMI OU DISPLAYPORT, E SUPORTE PARA SSD NVME PARA GARANTIR UMA INICIALIZAÇÃO RÁPIDA E LEITURA/GRAVAÇÃO ÁGIL DE DADOS. A MEMÓRIA RAM SERÁ DE 8GB DDR4, COM FREQUÊNCIA DE	UNID	22	KIT ASUS	2.030,00	44.660,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊNIÃO

	2666 MHZ A 3200 MHZ, OFERECENDO UM BOM EQUILÍBRIO ENTRE DESEMPENHO E CUSTO. O KIT PODE SER EXPANDIDO PARA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA RAM, CASO NECESSÁRIO. A MEMÓRIA DEVE SER INSTALADA EM MODO DUAL-CHANNEL, O QUE PROPORCIONA UM AUMENTO SIGNIFICATIVO NO DESEMPENHO DE TAREFAS EXIGENTES COMO EDIÇÃO DE VÍDEOS E JOGOS MAIS PESADOS.					
68	MALETA PARA NOTEBOOK DE 15" - IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER BALÍSTICO 1680, FECHADURA COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM VELCRO, ALÇAS COM REVESTIMENTO DE VINIL ACOLCHOADO, ALÇA DE OMBRO COM CORREIA AJUSTÁVEL.	UNID	30	MALETA UNIV	110,00	3.300,00
72	SMART TV 50 POLEGADAS 4K - RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840X2160), COM PAINEL LED OU QLED. A TV DEVE TER ENTRADAS HDMI 2.0 OU SUPERIOR, USB E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, ALÉM DE BLUETOOTH PARA FACILITAR A CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS, COMO SISTEMAS DE SOM EXTERNOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS. A TV TAMBÉM PRECISA TER FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. O DESIGN DA TV DEVE SER COM BORDAS FINAS, SENDO COMPATÍVEL COM A MONTAGEM EM PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE VESA. A QUALIDADE DE ÁUDIO DEVE TER SUPORTE A TECNOLOGIAS COMO DOLBY AUDIO OU DTS STUDIO SOUND. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	6	HISENSE 50PUG7019/78	2.340,00	14.040,00
73	NOBREAK 600VA BIVOLT - POTÊNCIA DE 600VA, BIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA 115V OU 220V). BATERIA SELADA DE 12V DE 7AH COM AUTONOMIA ADEQUADA PARA MANTER EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO DURANTE QUEDAS DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DE STATUS DE OPERAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. POTÊNCIA CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 250W. NO MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SISTEMA SILENCIOSO DE OPERAÇÃO, COMPARTIMENTO DE BATERIA SELADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REARME AUTOMÁTICO. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	20	JBR GUARD600	599,00	11.980,00
					TOTAL	375.239,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 375.239,00 (Trezentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.



CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

j)	06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
k)	06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
l)	06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
m)	06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
n)	06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
o)	06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
p)	06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
q)	06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
r)	06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
s)	06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
t)	06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
u)	06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
v)	06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.30.00
w)	06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
x)	06.03.08.243.0005.6.021.000.3.3.90.30.00
y)	06.03.08.243.0005.6.021.000.4.4.90.52.00
z)	06.03.08.243.0005.6.024.000.3.3.90.30.00
aa)	06.03.08.243.0005.6.024.000.4.4.90.52.00
bb)	06.03.08.243.0005.6.026.000.3.3.90.30.00
cc)	06.03.08.243.0005.6.026.000.4.4.90.52.00
dd)	06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
ee)	06.04.08.241.0009.2.085.000.4.4.90.52.00
ff)	07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
gg)	07.01.10.301.0008.1.009.000.3.3.90.30.00
hh)	07.01.10.301.0008.1.011.000.3.3.90.30.00
ii)	07.01.10.301.0008.2.011.000.4.4.90.52.00
jj)	07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
kk)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
ll)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
mm)	07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
nn)	07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
oo)	08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
pp)	09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qq)	09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
rr)	09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
ss)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
tt)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
uu)	09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
vv)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
ww)	09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
xx)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
yy)	09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
zz)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
aaa)	09.04.12.366.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
bbb)	10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
ccc)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
ddd)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
eee)	10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
fff)	10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00
ggg)	10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
hhh)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
iii)	10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
jjj)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
kkk)	12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊNIÃO

- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF n° XXX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.232.969-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

PAULO ANDERSON PILATTI EIRELI
PAULO ANDERSON PILATTI – Representante Legal